



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

S.E.S.	Proc. nº	3248/25
	Fis. nº	80

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 005/2025

SR 035/2025

São Vicente, 23 de junho de 2025.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

SEDES	Proc.nº	3248/25
	Fls.nº	81

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade e objetivo o REGISTRO DE PREÇO para contratação de pessoa jurídica especializada no FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, com entrega parcelada, conforme as condições e determinações que regulam o fornecimento, para atender às atividades e necessidades oficiais desenvolvidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e suas unidades, bem como quaisquer outras providências necessárias para assegurar o adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos, conforme as demandas a serem realizadas.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a formação de ata de registro de preço, para aquisição considerando os seguintes fatores:

2.1 Preliminarmente cumpre esclarecer que a Secretaria de Desenvolvimento Social de São Vicente compete adquirir os produtos de higiene para atender as atividades oficiais desenvolvidas na Secretaria de Desenvolvimento Social em suas unidades de acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade, pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste e seus anexos, de acordo com as demandas.

2.2 O interesse desta administração pela formalização do Sistema de Registro de Preço considera as vantagens efetivas e práticas permitindo uma ampla concorrência, bem como redução do número de processos com agilidade na hora de atendimento as demandas previsíveis, redução dos custos e maior transparência das aquisições/contratações.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SEDES	Proc.º	3249125
	Fls.º	82

2.3 Os preços propostos serão considerados completos, computando todos os custos necessários para atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos, transporte de entrega dos produtos e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre o produto licitado, constantes da proposta.

2.4 O parcelamento do objeto por item deve-se ao fato de evitar prejuízo para o conjunto da contratação, desconcentrando a execução a um mesmo licitante, e acirrando a disputa, revertendo-se o resultado em economia para a Administração Pública, sendo a divisão dos itens a melhor opção é mais vantajosa, do ponto de vista técnico e econômico.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

3.1 TABELA

LOTE I – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO / SEDES	QUANT.	UN	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Toalha Descartável em Tecido não Tecido. Ideal para absorção de líquido, não solta fiapos, para ser usada pós banho de Higienização. Composição aproximada em 70% viscose e 30% poliéster Medida mínima aproximada: Altura: 1 m, Largura: 77 cm	89.250	UN	6,89	614.932,50



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc.º 3248/25
Fls.º 93

LOTE II – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO / SEDES	QUANT.	UN	VALOR UNI.	VALOR TO-TAL
1	Escova de dente adulto média, embalagem: 01 unidade. Escova dental; uso adulto; com cerdas homogêneas em nylon macias arredondadas, uniformes na altura, aproximadamente 30 tufo de cerdas; na cor branca; tipo comum, funcionamento manual; medidas aproximadas de comprimento 150 mm; cabo anatômico; embalagem individual que garanta a integridade do produto; produto sujeito aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa; Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	73.500	UN	2,73	200.655,00

LOTE III – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO / SEDES	QUANT.	UN	VALOR UNI.	VALOR TO-TAL
1	SABONETE – em forma de tablete, para uso corporal com hidratante e fragrância variada, peso aproximado de 11 gramas. Produto sujeito aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa; Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	123.900	UN	1,63	201.957,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc.nº 3248/25
Fis.nº 89

LOTE IV – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO / SEDES	QUANT.	UN	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	SHAMPOO 2X1 – PH neutro, sem adição de sal, para todos os tipos de cabelo, essências, extratos e conservantes, fragrância suave. Contendo aproximadamente 10ml. Produto sujeito aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa; Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	123.900	UN	1,10	136.290,00

LOTE V – EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO / SEDES	QUANT.	UN	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Creme Dental – sachê. Pasta dental, em creme, uso adulto; gramatura aproximada de 03 gramas; sabor de menta; creme dental anticárie com flúor e cálcio de acordo com a legislação vigente, produto sujeito aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa; Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	83.100	UN	0,70	58.170,00

3.2 O custo estimado total da contratação é de R\$1.212.004,50 (Um milhão, duzentos e doze mil, quatro reais e cinquenta centavos), para o período de 12 (doze) meses.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 A forma de entrega dos produtos será mediante pedido, por meio do envio eletrônico da Au-



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Proc.nº	3248/25
Fls.nº	85

torização de Fornecimento (AF) a ser realizado de forma estratégica no prazo de 20 (vinte) dias úteis após o envio da AF visando a integridade e harmonia entre si, de modo a atingir níveis de qualidade e segurança satisfatórios.

4.2 Locais de entrega:

EQUIPAMENTO/SERVIÇO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
REVIVER	PRAÇA BERNARDINO DE CAMPOS, 67/69	CENTRO	11310-330
CENTRO POP	AV. CAPITÃO-MOR AGUIAR, 436	CENTRO	11310-200
ACOLHIMENTO ELIZABETH TELES -BETINHA	RUA CAMINHO DOS BARREIROS, 74	PARQUE SÃO VICENTE	11340-020

4.3 Em decorrência de fato superveniente a contratante pode determinar a modificação do local, desde que dentro do município de São Vicente.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1 Durante o prazo de vigência desta Ata, a Contratada estará obrigada a fornecer à Contratante os itens do objeto presente.

5.2 A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos serviços objeto da Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

5.3 A distribuição dos produtos deverá ocorrer obedecendo os quantitativos e locais previamente definidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social, sendo de encargo da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente instruído para transporte dos produtos até os pontos de entrega.

5.4 Para a execução do objeto, a Contratada deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos serviços e/ou fornecimento de materiais definidos.

5.5 Na AF/AS conterà informação que reforce a necessidade de que se vincula a todas as regras previstas em edital e anexo, tal como transcritas integralmente no documento.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº	3248125
Fls. nº	86

5.6 O material deverá ser entregue embalado, devendo constar impresso na embalagem original o nome do produto e origem de fabricação.

6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1 As notas fiscais deverão ser enviadas com cópia via digital disponível por e-mail SEASN-FE@HOTMAIL.COM e deverão constar o serviço/equipamento respondente às entregas, além de no campo observação, constar o número da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e dados bancários (número do banco, da agência e conta bancária) para pagamento via crédito em conta corrente.

6.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de documentação fiscal (nota fiscal/fatura), devidamente atestada pelo setor requisitante em acordo com a Fonte de Recurso identificada.

6.3 Informamos que o recurso Federal/Estadual é repassado Fundo a Fundo, sem instrumento de convênio, automaticamente sempre que o município aderir a implantação dos serviços.

7. DA LEGISLAÇÃO

7.1 A Ata de Registro de Preços será regulamentada pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023 e demais legislações e regulamentos aplicáveis.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Proc.nº	3248/23
Fls.nº	88

9. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.1.2 É da competência do gerenciador da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do detentor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme Art. 25 do Decreto Nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e seus incisos.

10.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, conforme Art. 26. do Decreto Nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e seus parágrafos.

10.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, conforme Art. 27. do Decreto Nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e seus parágrafos.

10.5 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº	3248/25
Fls. nº	88

com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

10.6 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme Art. 28. do Decreto Nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e seus incisos e parágrafos.

10.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas, Art. 29. do Decreto Nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e seus incisos.

11. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 A Contratada é obrigada a:

11.2 Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Ata. A inadimplência do Detentor da Ata com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3 Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução de entrega do objeto.

11.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6 Manter-se, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

11.7 Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata.

11.8 Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Proc.º	3248/25
Fls.º	89

- 11.9 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, com gestor especialmente designado(a) para este fim.
- 11.10 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 11.11 A Contratante é obrigada a:
- 11.12 Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.
- 11.13 Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer, eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.
- 11.14 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços.

12. DO REAJUSTE

- 12.1 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

13. GESTOR

- 13.1 O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por fiscal especialmente designado para esse fim, nomeado através de Portaria publicada nos Boletim Eletrônico Oficial do Município (BOM).

14. RESULTADOS ESPERADOS

- 14.1 Garantir as ações desta Secretaria voltadas para proporcionar em suas unidades de acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade, pessoas ou grupo familiar em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação assim



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SEDES	Proc.nº	3248125
	Fls.nº	90

mantendo o regular desempenho das atividades de rotina diária em conformidade com a tipificação dos serviços socioassistenciais, e a classificação do Conselho Nacional de Assistência Social.

Atenciosamente,

JOÃO GUILHERME PEREIRA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL